



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES
FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000
Comendador Gomes - MG
PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

***Processo de
Inexigibilidade
de Licitação
n.º 02/2017***

Contratado:

Objeto: Sonorização, serviços de estúdio e gravação das sessões deliberativas da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES
FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP.: 38.250-000
Comendador Gomes - MG
PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

Ao Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Comendador Gomes

Assunto: **Requisição**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência autorização para contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de sonorização, estúdio e gravação das sessões deliberativas da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017.

Para tanto sugerimos a contratação da empresa BRUNNA MARTINS ANGELINO (CNPJ 24.500.782/0001-96), única especializada no segmento neste município, que já demonstrou aptidão pelo desempenho das mesmas atividades em exercícios anteriores.

A presente contratação se operará no regime da inexigibilidade de contratação, prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, dado a limitação de mercado.

Respeitosamente,

Comendador Gomes, 3 de janeiro de 2017

Reginaldo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

AUTORIZAÇÃO

1. Autorizo e determino o início do Processo de Inexigibilidade de Licitação;

2. À Comissão Permanente de Licitação, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, observando em especial o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

3. Solicito ao senhor Assessor Contábil que informe a dotação orçamentária que suportará a contratação;

4. Solicito parecer jurídico da Assessoria contratada para este fim.

5. Oficie-se a empresa em questão, para que forneça proposta financeira para a contratação pretendida.

6. Publique-se, se necessário, no lugar de costume.

Comendador Gomes, 3 de janeiro de 2017


Dalvo Santana da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES
FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP.: 38.250-000
Comendador Gomes - MG
PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

DESPACHO QUE INFORMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Comendador Gomes

Informamos a Vossa Excelência que as despesas do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017 correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Comendador Gomes, 4 de janeiro de 2017


Edmilson Arantes Lopes
Assessor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP.: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

Comendador Gomes, 4 de janeiro de 2017

Ofício nº 001/2017
Orçamento, solicitação.

Prezada Senhora,

Pelo presente, solicito que encaminhe, com a urgência, orçamento para a execução dos serviços de sonorização, estúdio e gravação das sessões deliberativas da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017

Em anexo encaminho cópia do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Reginaldo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Brunna Martins Angelino

Praça Américo de Freitas nº 75

Centro

Comendador Gomes/MG (CEP 38.250-000)



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017

CONTRATADO(a): Brunna Martins Angelino

Objeto: Sonorização, serviços de estúdio e gravação das sessões deliberativas da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017

1) RELATÓRIO:

Vêm os presentes autos, que tratam de processo licitatório, cujo objeto são os serviços de "Sonorização, serviços de estúdio e gravação das sessões deliberativas da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017", para que seja emitido parecer jurídico quanto à legalidade da contratação direta pela Câmara Municipal de Comendador Gomes através da inexigibilidade de licitação, em razão de inviabilidade de competição para a contratação pretendida, tendo em vista existir fornecedor exclusivo, conforme art. 25, I da Lei nº 8.666/1993.

Consta nos autos Declaração do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pela qual declara que a empresa que se pretende contratar é a "única especializada no segmento neste município, que já demonstrou aptidão pelo desempenho das mesmas atividades em exercícios anteriores".

É o relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO:

É contraditória a questão "fazer ou não fazer" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, fornecedor exclusivo, inviabilidade de competição para a contratação pretendida.

À luz da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente diante de raríssimas exceções haver a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

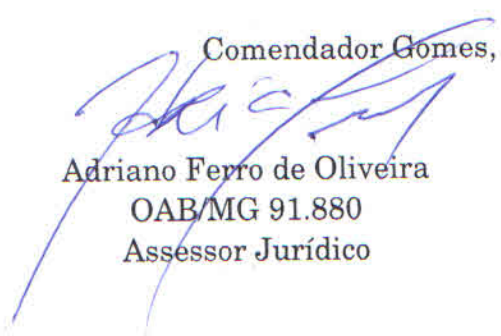
No caso da inexigibilidade, dispõe o artigo 25, inciso I da Lei no 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

3) CONCLUSÃO:

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, em especial ao inciso I do art. 25, opina a Assessoria Jurídica pela legalidade da INEXIGIBILIDADE da contratação da mencionada.

É o que me parece.

Comendador Gomes, 9 de janeiro de 2017


Adriano Ferro de Oliveira
OAB/MG 91.880
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES
FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP.: 38.250-000
Comendador Gomes - MG
PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições, em análise ao processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de *“sonorização, serviços de estúdio e gravação das sessões deliberativas da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017”*, emite o seguinte parecer:

Registram os etimologistas que o vocábulo **licitação** advém do latim *liceri, licitatione e licitatio*, significando '**venda por lances**' ou a atividade desenvolvida na formulação de lances visando à adjudicação de bem ofertado em hasta pública.

Para o direito constitucional e administrativo, desde a Constituição de 1967 o termo licitação *“tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade”* na precisa definição do profícuo mestre J. CRETELLA JÚNIOR (**Das Licitações**, 17ª edição. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2004, p. 49).



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece à Administração Pública, como **regra geral**, a observação obrigatória de processo de licitação pública para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, delegando à lei dispor sobre os casos em que o procedimento poderá ser ressalvado.

Com o objetivo declarado de regulamentar o preceito constitucional, foi editada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública. Como a parte inicial do inciso XXI do art. 37 da Constituição reconhece a existência de situações onde a Administração Pública poderá/deverá relevar o procedimento competitivo, a norma infraconstitucional estabeleceu disposições específicas que possibilitam o afastamento da obrigatoriedade do certame.

Isto ocorre quando se pretende contratar obras, serviços e compras que, por sua natureza, não admitem substituição por outros similares sendo, portanto, intercambiáveis (**inexigibilidade de licitação**); quando a lei expressamente declara o procedimento **dispensado** (art. 17, incisos I e II) ou quando, por razões de conveniência administrativa, a lei declara **dispensável** o procedimento, embora teoricamente seja possível a sua realização (art. 24 e seus incisos).

No que interessa ao presente, a Lei nº 8.666/93 enumera em seu art. 25, inciso I, situações em que o processo é inexigível, *como no presente caso*.

Essa Comissão Permanente de Licitação, diante da limitação do mercado, entende razoável o preço apresentado, adequado à experiência prévia na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP.: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

Assim, opina-se pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços objeto deste certame e, sobretudo, ante a comprovação justificada de uma necessidade real, a contratação direta é amparada por lei.

Comendador Gomes, 10 de janeiro de 2018

Reginaldo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

Acolho, como razão de decidir, as bens lançadas razões da Comissão Permanente de Licitações e pela Assessoria Jurídica e com fundamento nelas entendo justificada a presente contratação, com a ratificação dos atos Processo de Inexigibilidade de Licitação, homologando e adjudicando seu objeto à proponente.

Comendador Gomes, 11 de janeiro de 2017


Dalvo Santana da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Comendador Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Comendador Gomes e, de outro lado, o advogado BRUNNA MARTINS ANGELINO.

Pelo presente instrumento de contratação de serviços profissionais, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.370.315/0001-26, com sede na Praça Américo Luiz de Freitas nº 90, neste ato representada por seu presidente Dalvo Santana da Silva, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **BRUNNA MARTINS ANGELINO (CNPJ 24.500.782/0001-96), com sede na Praça Américo de Freitas nº 75, Centro, Comendador Gomes/MG (CEP 38.250-000)**; doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e pactuado o seguinte:

Fundamentação:

O presente fundamenta-se na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação contida no processo de inexigibilidade nº 002/2017, fazendo parte integrante do processo.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação para execução de sonorização, serviços de estúdio e gravação das sessões deliberativas da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017, da seguinte forma:

1.1. Transmissão, serviços de estúdio e gravação de todas as sessões deliberativas ordinárias da Câmara Municipal de Comendador Gomes nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.

1.2. Transmissão, serviços de estúdio e gravação das eventuais sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017, limitadas a uma por mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

1.3. Anúncio em radiodifusão, durante os dias que antecedem as reuniões ordinárias, para convocação e conhecimento da população.

2. DOS VALORES

Pelos serviços ora pactuados o(a) contratante pagará ao contratado, a título de honorários advocatícios, a importância de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) nos meses especificados no item 1.1 deste instrumento.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados na sede do Poder Legislativo de Comendador Gomes, na Praça Américo Luiz de Freitas nº 90, durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo se dispensado por ato superior do Presidente da Câmara Municipal.

4. DA DURAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será suportada pela seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

O presente instrumento tem prazo de duração condicionado à vigência dos créditos orçamentários acima especificado.

5. CONDIÇÕES GERAIS

À presente contratação é de serviços profissionais autônomos, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o "CONTRATADO" se obriga a:

Prestar os serviços objeto deste Contrato, dentro do prazo estabelecido na cláusula deste instrumento e nas condições constantes de sua proposta anexa ao processo licitatório.

Em contrapartida, a "CONTRATANTE" se compromete a efetuar o pagamento dos serviços conforme as condições pactuadas na cláusula quarta deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

Eventual atraso no pagamento do serviço, em prazo não superior a noventa dias, não é causa de rescisão do contrato, nem motivo para não prestação do serviço. Não se inclui nesta exceção, o reembolso de despesas realizadas pelo Contratado, conforme disposto acima.

Ressalva, contudo, que no caso de atraso, o valor devido fica sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, por índice oficial.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente em instrumento duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Comendador Gomes, 11 de janeiro de 2017

Câmara Municipal de Comendador Gomes


Dalvo Santana da Silva

Contratante


BRUNNA MARTINS ANGELINO

(CNPJ 24.500.782/0001-96)

Contratada

1ª testemunha:  _____

2ª testemunha: _____



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais e em observância as determinações da Lei 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017:

Reginaldo da Silva – Presidente

Écio Rufino de Andrade – Membro

Luciene Aparecida Assunção Silva - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 02 de janeiro de 2017.


Dalvo Santana da Silva

Presidente da Câmara Municipal.